



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.740 DE 06 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da Vicinal Kitizo Utiyama divisa com o município de Guaiçara.

Art. 2º. Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no instrumento de convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Promissão, 06 de julho de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 3 de 19

LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 06 DE JULHO DE 2018.

*“Dispõe sobre a criação, extinção e alteração de cargos constantes no **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS** do Município, fixados pela Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.*

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As **ATRIBUIÇÕES** dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL** e **CUIDADOR DE ANIMAIS**, constantes do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passam vigorar com a seguinte redação:

I - ASSISTENTE SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social e de Políticas Sociais. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social e de Políticas Sociais. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal direta e indireta. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta ou a entidades e organizações populares que tenham parceria com esta Municipalidade. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

II – CUIDADOR DE ANIMAIS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Zelar pela segurança e bem estar dos animais sob a guarda do serviço. Manejar adequadamente os animais de forma a minimizar o seu estresse e desconforto. Alimentar os animais mantidos nos alojamentos. Realizar a limpeza e a higiene individual dos animais, mediante o provimento de banhos aos mesmos. Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais. Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário. Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais quando necessário. Realizar a vacinação e a aplicação de medicamentos prescritos por Médico Veterinário aos animais, com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras. Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial. Auxiliar no transporte dos animais, quando necessário, com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras. Realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 4 de 19

Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço.

Parágrafo Único. A nomenclatura do campo “**GRAU DE INSTRUÇÃO**” relativo ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, constante do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação: **Graduação em Serviço Social e registro no Órgão de Classe.**

Art. 2º. O cargo de **ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, com **40 HORAS** de carga horária semanal, constantes do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passam vigorar com a nomenclatura de **ENFERMEIRO**; e suas **ATRIBUIÇÕES**, com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, incluindo prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem. Incentivar e assessorar o controle social em saúde. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde. Desempenhar outras atividades afins relacionadas com o cargo.

Art. 3º. As **ATRIBUIÇÕES** do cargo de **ENFERMEIRO**, com **30 HORAS** de carga horária semanal, constantes do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passam vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, incluindo prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 5 de 19

pela enfermagem. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem. Incentivar e assessorar o controle social em saúde. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde. Desempenhar outras atividades afins relacionadas com o cargo.

Art. 4º. O cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU PROVISIONADO PARA MODALIDADES ESPORTIVAS: BASQUETEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL, CENTRO DE FORTALECIMENTO E FUTSAL**, constante do QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte nomenclatura **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MODALIDADES ESPORTIVAS: BASQUETEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL E CENTRO DE FORTALECIMENTO**; sua carga horária passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: **30 HORAS**; e suas atribuições com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ensinar princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando os atletas sobre prática dessas atividades; treinar os atletas nas técnicas de basquetebol, handebol, voleibol, futebol de salão e outras modalidades esportivas; instruir os atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades; encarregar-se do preparo físico dos atletas no âmbito do centro de fortalecimento, definindo as atividades físicas mais indicadas para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência dos exercícios; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; efetuar testes de avaliação física; estudar as necessidades e a capacidade física dos atletas, de acordo com suas características individuais; elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam; desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares; utilizar recursos de informática quando necessário às instruções dos atletas ou ao controle das atividades; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Desempenhar outras atividades afins relacionadas com o cargo.

Art. 5º. As nomenclaturas dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 6 de 19

INCLUSIVA (PEB I – PEE) e PROFESSOR DE APOIO – PEB I, cargas horárias e grau de instrução, passam a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I	20 h/aulas + 5 h HPTC/HTPL	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil, acompanhado do respectivo histórico escolar.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I	25 h/aulas + 5 h HTPC/HTPL	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (conf. Normativa de 12/12/2007 – D.O.U.), acompanhado do respectivo histórico escolar.
PROFESSOR DE ARTES – PEB II	20 h/aulas + 4 h HTPC/HTPL	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, verificada através de histórico escolar, ou formação Superior em área correspondente, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II	20 h/aulas + 4 h HTPC/HTPL	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, verificada através de histórico escolar, ou formação Superior em área correspondente, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente e Registro no Órgão de Classe (CREF).
PROFESSOR DE EJA – PEB I	20 h/aulas + Hora Atividade + 5 h HTPC/HTPL	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (conf. Normativa de 12/12/2007 – D.O.U.), acompanhado do respectivo histórico escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB I	20 h/aulas + 5 h HPTC/HTPL	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, acompanhado do respectivo histórico escolar e Curso de Pós-Graduação/Especialização <i>Lato Sensu</i> de, no mínimo 360 horas em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DE APOIO – PEB I (ENSINO FUNDAMENTAL)	25 h/aulas + 5 h HTPC/HTPL	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, acompanhado do respectivo histórico escolar e Curso de Pós-Graduação/Especialização <i>Lato Sensu</i> de, no mínimo 360 horas em Educação Especial ou Psicopedagogia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 7 de 19

Art. 6º. As **ATRIBUIÇÕES** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com **40 HORAS** de carga horária semanal, constantes do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de infecções de saúde nos locais de trabalho, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde.

Parágrafo Único. O número de cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, constante do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: **20**.

Art. 7º. O cargo de **VETERINÁRIO**, com **20 HORAS** de carga horária semanal, constante do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa vigorar com a nomenclatura de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

Art. 8º. Ficam criados na estrutura do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE E DE CARGOS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (Ref. 2018)
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	Graduação em Medicina, Certificado de Especialista ou Residência Médica em Cardiologia e registro no Órgão de Classe.	20 hs	R\$ 81,32 p/hora

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento médico especializado na área de cardiologia. Realizar atenção à saúde, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico especializado e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos na área de especialização médica onde atua; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 8 de 19

utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade médica, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	02	Graduação em Medicina, Certificado de Especialista ou Residência Médica em Ginecologia/Obstet rícia e registro no Órgão de Classe.	20 hs	R\$ 81,32 p/hora
--	-----------	---	--------------	-----------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento médico especializado na área de ginecologia/obstetrícia. Realizar atenção à saúde, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico especializado e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos na área de especialização médica onde atua; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade médica, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	02	Graduação em Medicina, Certificado de Especialista ou Residência Médica em Oftalmologia e registro no Órgão de Classe.	10 hs	R\$ 81,32 p/hora
----------------------------------	-----------	---	--------------	-----------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 9 de 19

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento médico especializado na área de oftalmologia. Realizar atenção à saúde, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico especializado e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos na área de especialização médica onde atua; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade médica, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO PEDIATRA	02	Graduação em Medicina, Certificado de Especialista ou Residência Médica em Pediatria e registro no Órgão de Classe.	20 hs	R\$ 81,32 p/hora
------------------------	-----------	--	--------------	-------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento médico especializado na área de pediatria. Realizar atenção à saúde, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico especializado e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos na área de especialização médica onde atua; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade médica,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 10 de 19

obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.				
MÉDICO PSIQUIATRA	02	Graduação em Medicina, Certificado de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria e registro no Órgão de Classe.	40 hs	R\$ 81,32 p/hora
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento médico especializado na área de psiquiatria. Realizar atenção à saúde, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico especializado e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos na área de especialização médica onde atua; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade médica, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.				
CIRURGIÃO ENDODONTISTA	01	Graduação em Odontologia, Especialização em Endodontia e registro no Órgão de Classe	20 hs	R\$ 2.057,77
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal na área da endodontia. Realizar os procedimentos clínicos da área da endodontia, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar supervisão técnica dos demais auxiliares. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar. Desenvolver procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares. Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos. Desenvolver tratamento dos traumatismos dentários. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.				
PSICÓLOGO DO CRAS	01	Graduação em Psicologia e registro	40 hs	R\$ 3.658,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 11 de 19

no Órgão de Classe				
<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e fortalecimento dos vínculos psicossociais em famílias e grupos contextualizados em situações de vulnerabilidade social ou de violação de seus direitos. Coordenar e manejar processos grupais, reuniões e oficinas socioeducativas de orientação e intervenção, considerando as diferenças individuais e socioculturais das famílias e grupos envolvidos. Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar. Elaborar projetos, definir e formular questões de investigação científica no campo da psicologia social, objetivando contribuir para o trabalho inter e multidisciplinar no contexto das ações socioassistenciais. Escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência. Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos. Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicossociais de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção. Realizar visitas domiciliares ao público atendido, em conjunto com os outros membros da equipe de referência do CRAS. Relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional. Prestar atendimentos individualizados para orientações, encaminhamentos ou elaboração de relatórios, desde que vinculados aos serviços tipificados no equipamento de sua lotação, vedando-se a realização de atendimento clínico psicológico e de terapias clínicas.</p>				
PSICÓLOGO DO CREAS	01	Graduação em Psicologia e registro no Órgão de Classe	40 hs	R\$ 3.658,56
<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e fortalecimento dos vínculos psicossociais em famílias e grupos contextualizados em situações de vulnerabilidade social ou de violação de seus direitos. Coordenar e manejar processos grupais, reuniões e oficinas socioeducativas de orientação e intervenção, considerando as diferenças individuais e socioculturais das famílias e grupos envolvidos. Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar. Elaborar projetos, definir e formular questões de investigação científica no campo da psicologia social, objetivando contribuir para o trabalho inter e multidisciplinar no contexto das ações socioassistenciais. Escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência. Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos. Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicossociais de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção. Realizar visitas domiciliares ao público atendido, em conjunto com os outros membros da equipe de referência do CREAS. Relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional. Prestar atendimentos individualizados para orientações, encaminhamentos ou elaboração de relatórios, desde que vinculados aos serviços tipificados no equipamento de sua lotação, vedando-se a realização de atendimento clínico psicológico e de terapias clínicas.</p>				
PSICÓLOGO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS	01	Graduação em Psicologia e registro no Órgão de Classe	40 hs	R\$ 3.658,56
<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e fortalecimento dos vínculos psicossociais em famílias e grupos contextualizados em situações de vulnerabilidade social ou de violação de seus direitos. Coordenar e manejar processos</p>				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 12 de 19

grupais, reuniões e oficinas socioeducativas de orientação e intervenção, considerando as diferenças individuais e socioculturais das famílias e grupos envolvidos. Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar. Elaborar projetos, definir e formular questões de investigação científica no campo da psicologia social, objetivando contribuir para o trabalho inter e multidisciplinar no contexto das ações socioassistenciais. Escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência. Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos. Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicossociais de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção. Relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional. Prestar atendimentos individualizados para orientações, encaminhamentos ou elaboração de relatórios, desde que vinculados aos serviços tipificados no equipamento de sua lotação, vedando-se a realização de atendimento clínico psicológico e de terapias clínicas. Estar disponível durante a sua jornada normal de trabalho para deslocamentos para a zona rural deste Município, objetivando a efetivação do seu trabalho extensivo à população residente nesta área específica, ressaltando-se o dever do Município em prover transporte para este profissional.

Art. 9º. As **ATRIBUIÇÕES** do cargo de **PSICÓLOGO**, com **20 HORAS** de carga horária semanal, constantes do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou em demais setores e equipamentos municipais no âmbito da área da saúde mental. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas da realidade psicossocial do público atendido. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária em equipamentos municipais diversos. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento da política municipal de saúde. Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissional do local onde está lotado, no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao local de atendimento. Orientar as pessoas em atendimento, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde municipais ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 13 de 19

Parágrafo Único. O número de cargos de **PSICÓLOGO**, com **20 HORAS** de carga horária semanal, constante do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação: **07**.

Art. 10. Ficam extintos do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS** constante no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, os **03 (TRÊS) CARGOS** de **PSICÓLOGO**, com **30 HORAS** de carga horária semanal.

Art. 11. O número de cargos de **MÉDICO**, constante do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação: **15**.

Art. 12. O número de cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA**, constante do **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**, fixados pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação: **17**.

Art. 13. As remunerações dos cargos constantes nesta lei estão adequadas à Lei Municipal nº 3.707/2018, que fixou a reposição salarial para a data-base de 1º de março de 2018.

Parágrafo Único. As remunerações dos demais cargos do **QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS**, estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 45, de 14 de dezembro de 2017, ficam atualizadas nos termos da Lei Municipal nº 3.707/2018, relativamente à data-base de 1º de março de 2018,

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de julho de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 14 de 19

Decretos

DECRETO Nº 6.230, DE 28 DE MAIO DE 2018

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 3697, de 14 de dezembro de 2017 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 87.727,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	0101	Gabinete do Prefeito			
26	08.244.0019.2173.0000	COORDENADORIA FUSS	M A N U T .		
			1.000,00		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JU					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-			
GERAL					
02	0104	Seção de Comunicação			
33	04.121.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA			
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO	1.360,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JU					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			
02	0201	Divisão de Administração Geral			
37	04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00				
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	
01	00				
01		TESOURO			
110	000	GERAL			
43	04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.130,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JU					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			

110	000	GERAL			
02	0205	Divisão de Cultura			
82	13.392.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DA			
CULTURA	5.400,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JU					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			
02	0602	FMS - Atenção Básica			
239	10.301.0007.2059.0000	MANUT. DA			
ATENÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	5.000,00				
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA			
FÍSI					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
A PEDRO TOLEDO, 386					
02	0701	FMAS - Divisão de Assistência e			
Desenvolvimento Social					
384	08.244.0008.2090.0000	MANUT. CENTRO			
REG. ASSIST. SOCIAL - CRAS	2.000,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JU					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-			
GERAL					
391	08.244.0008.2091.0000	MANUT. DA			
ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	4.400,00				
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
FÍS					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-			
GERAL					
02	0801	Coordenadoria de Esportes e Lazer			
424	27.812.0009.2104.0000	MANUT. SECR.			
ESPORTE E LAZER, TURISMO	6.000,00				
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JU					
	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			
02	0902	Divisão de Obras			
445	15.451.0010.2108.0000	MANUT. DA			
DIVISÃO DE OBRAS	1.472,00				
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 15 de 19

FÍS					42	04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA
	F.R.:	0	01	00		ADMINISTRAÇÃO GERAL -10.000,00	
01			TESOURO		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
110	000		GERAL		FÍSIC		
446	15.451.0010.2108.0000		MANUT. DA		F.R. Grupo: 0 01 00		
DIVISÃO DE OBRAS			5.965,00		01	TESOURO	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		110	000	GERAL
JU					52	04.122.0003.2128.0000	MANUT. DA
	F.R.:	0	01	00		INSPEÇÃO MUNICIPAL – FRIGORÍFICO -5.000,00	
01			TESOURO		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
110	000		GERAL		F.R. Grupo: 0 01 00		
02	0903		Divisão de Serviços		01	TESOURO	
450	15.451.0010.2109.0000		MANUT. DIVISÃO		110	000	GERAL
DE SERVIÇOS URBANOS			10.000,00		02	0205	Divisão de Cultura
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		81	13.392.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DA
CIVIL						CULTURA -5.400,00	
	F.R.:	0	01	00			
01			TESOURO		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
110	000		GERAL		FÍSIC		
					F.R. Grupo: 0 01 00		
Art. ° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com					01	TESOURO	
recursos provenientes					110	000	GERAL
de:					02	0602	FMS - Atenção Básica
ANULAÇÃO:					237	10.301.0007.2059.0000	MANUT. DA
02	0101		Gabinete do Prefeito			ATENÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS -5.000,00	
25	08.244.0019.2173.0000		M A N U T .		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
COORDENADORIA FUSS			-1.000,00		JURÍ		
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R. Grupo: 0 01 00		
FÍSIC					01	TESOURO	
F.R. Grupo: 0 01 00					310	000	SAÚDE-GERAL
01			TESOURO		02	0701	FMAS - Divisão de Assistência e
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-			Desenvolvimento Social	
GERAL					383	08.244.0008.2090.0000	MANUT. CENTRO
02	0201		Divisão de Administração Geral			REG. ASSIST. SOCIAL – CRAS -2.000,00	
36	04.122.0003.2006.0000		MANUTENÇÃO DA		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO GERAL			-15.000,00		F.R. Grupo: 0 01 00		
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		01	TESOURO	
PESSOAL C					510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-
	F.R. Grupo: 0 01 00					GERAL	
01			TESOURO		388	08.244.0008.2091.0000	MANUT. DA
110	000		GERAL			ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL -1.600,00	
39	04.122.0003.2006.0000		MANUTENÇÃO DA		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ADMINISTRAÇÃO GERAL			-16.490,00		F.R. Grupo: 0 01 00		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		01	TESOURO	
F.R. Grupo: 0 01 00					510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-
01			TESOURO			GERAL	
110	000		GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 16 de 19

390	08.244.0008.2091.0000	MANUT.	DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL -2.800,00			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
F.R. Grupo:	0 01 00		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA	SOCIAL-
GERAL			
02	0801	Coordenadoria de Esportes e Lazer	
426	27.812.0009.2105.0000	MANUT.	DIVISÃO
DE ESPORTE E LAZER -6.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		
F.R. Grupo:	0 01 00		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	0902	Divisão de Obras	
440	15.451.0010.2108.0000	MANUT.	DA
DIVISÃO DE OBRAS -10.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		
PESSOAL C			
F.R. Grupo:	0 01 00		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
443	15.451.0010.2108.0000	MANUT.	DA
DIVISÃO DE OBRAS -7.437,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
F.R. Grupo:	0 01 00		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
AVENIDA PEDRO TOLEDO, 386			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de maio de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.234, DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 3.735, de 07 de junho de 2018 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 427.548,06 distribuídos as seguintes dotações:

02	1101	Seção de Administração e Projetos	
565	20.606.0011.1152.0000	S I C O N V - P R É	
CONV. 853702/2017/INCRA SR(08) – A 16.207,20			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
FEDERAIS-VINCULADOS			
100	038	S I C O N V - P R É	
CONV.853702/17/INCRA SR(08)			
567	20.606.0011.1151.0000	S I C O N V - P R É	
CONV. 853704/2017/INCRA SR(08) – U 191.507,57			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
FEDERAIS-VINCULADOS			
100	039	S I C O N V - P R É	
CONV.853704/2017/INCRA SR(08)			
571	20.606.0011.1157.0000	S I C O N V - P R É	
CONV. 853707/2017/INCRA SR(08) – A 11.424,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
FEDERAIS-VINCULADOS			
100	041	S I C O N V - P R É	
CONV.853707/17/INCRA SR (08)			
577	20.606.0011.1148.0000	S I C O N V - P R É	
CONV. 853711/2017/INCRA SR(08) – C 1.583,35			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
FEDERAIS-VINCULADOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 17 de 19

100 043 S I C O N V - P R É
CONV.853711/17/INCRA SR (08)

579 20.606.0011.1154.0000 S I C O N V - P R É
CONV. 853694/2017/INCRA SR(08) –R 6.825,94

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0
05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS

100 036 S I C O N V - P R É
CONV.853694/17/INCRA SR(08)

584 20.606.0011.1162.0000 EQUIP. VEICULOS
E MATERIAL PERMENTES – AG 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

585 20.606.0011.1163.0000 OBRAS E
INSTALAÇÕES 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0
01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
427.548,06

Fontes de Recurso

01 00130.000,00

05 00297.548,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de
junho de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração
na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.235, DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 3.734, de 07 de junho de 2018 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 621.119,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 0602 FMS - Atenção Básica

587 10.301.0007.2174.0000 MANUT. DA
ATENÇÃO BASICA – REC FEDERAL 188.664,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL

F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

587 10.301.0007.2174.0000 MANUT. DA
ATENÇÃO BASICA – REC FEDERAL 246.119,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL

F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

588 10.301.0007.2174.0000 MANUT. DA
ATENÇÃO BASICA – REC FEDERAL 186.335,76

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0
05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
246.119,20

Fontes de Recurso

05 00246.119,20

ANULAÇÃO:

02 0602 FMS - Atenção Básica

242 10.301.0007.2060.0000 MANUT. BLATB -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 18 de 19

PAB FIXO - REC. FEDERAL -175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ
F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 001 PAB FIXO
243 10.301.0007.2062.0000 MANUT. BLATB - PAB VAR. - SAÚDE DA FAMÍLIA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 003 BLTAB- SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
244 10.301.0007.2062.0000 MANUT. BLATB - PAB VAR. - SAÚDE DA FAMÍLIA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ
F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 003 BLTAB- SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de junho de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.236, DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 3.733, de 07 de junho de 2018 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de

R\$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 0604 FMS - Vigilância em Saúde
583 10.305.0007.1160.0000 EQUIP. E MAT PERM. – FORT SIST. NAC. VIGILAN 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
303000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/ entidades/

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
120.000,00

Fontes de Recurso

05 00120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de junho de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 32.496/2018, de 02 de janeiro de 2018, e de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, suas alterações subsequentes, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 19 de 19

26/07/2.018 as 09:00 horas, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) 034/2.018, do tipo Menor Preço por Item, visando aquisição de Móveis, Equipamentos Médicos e Outros Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar Duarte Nogueira nº 21830015 - Proposta nº 13261.761000/1160-05, conforme Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [HTTP://www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br), ou no endereço abaixo:

Prefeitura de Promissão- Setor de Licitações

Av. Pedro de Toledo, n.º 386 – Centro- Promissão/SP

Horário: 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas

As empresas que vierem retirar o edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone/ Fax (14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 13 de Julho de 2018.

Marilena Silva de Oliveira

Setor de Licitações

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 32.496, de 02 de janeiro de 2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações subseqüentes e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia 31/07/2.018 as 09:00 horas, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) 035/2.018, do tipo Menor Preço por Lote, para o Registro de Preços, visando aquisição futuras de peças automotivas para a

frota de veículos das secretarias municipais, conforme Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [HTTP://www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br), ou no endereço abaixo:

Prefeitura de Promissão- Setor de Licitações

Av. Pedro de Toledo, n.º 386 – Centro- Promissão/SP

Horário: 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas

As empresas que vierem retirar o edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone/ Fax (14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 13 de julho de 2018.

MARILENA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito